DECRETO Nº 4642 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde tem como atribuições planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde do Município;

Considerando que não foi consignado orçamento para a Fundação Municipal de Saúde Pró-Saúde na Lei Orçamentária Anual de 2003 e nas subsequentes;

Considerando que não há como fazer empenhos e liquidações de pagamento de Pessoal, na Fundação Municipal de Saúde Pró-Saúde;

Considerando que repetidamente vem o Poder Judiciário desconsiderando a Personalidade Jurídica da Fundação de Saúde Pró-Saúde Sete Lagoas, ex vi processo nº TJMG: 0672.99.011240-7, numeração única 0112407-70.1999.8.13.0672;

Considerando que os servidores efetivos da Fundação prestaram serviços ao Município no mês de Janeiro do corrente ano;

Considerando que não é dado ao Município o direito a enriquecimento sem causa;

Considerando que estão em fase de conclusão as medidas legais necessárias para a extinção da Fundação Municipal de Saúde Pró-Saúde, DECRETA:

Art. 1º Ficam cedidos ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores efetivos dos grupos operacional, administrativo e técnico do Anexo I da Lei Complementar nº 83 de 04 de setembro de 2003 que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Municipal de Saúde - Pró-Saúde, bem como os servidores estáveis.

Parágrafo Único - O ônus da remuneração do servidor cedido, acrescido dos respectivos encargos sociais será da cessionária.

Art. 2º O quadro de servidores da Fundação Municipal de Saúde - Pró-Saúde, incluindo o quantitativo de cargos e a relação dos servidores cedidos faz parte integrante do Anexo Único do presente decreto.

Art. 3º A cessão ocorrerá sem prejuízo das vantagens pecuniárias pessoais que o servidor da Fundação Municipal de Saúde - Pró-Saúde perceber em decorrência de lei.

Art. 4º A presente cessão não possui prazo determinado e poderá ser revogada à critério da Administração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 1º de fevereiro de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

BRENO HENRIQUE AVELAR DE PINHO SIMÕES
Secretário Municipal de Saúde

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município